

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 13 de novembro de 2013 (a) _____

ASSUNTO: Chamamento Público 01/2013-SES

OBJETO: Apreciação da Documentação Complementar dos Interessados Não Autorizados.

SES-G

Senhor Secretário,

Trata o presente da análise da documentação complementar dos interessados, pela Comissão Especial de Avaliação, instituída através da Portaria nº 104/SES/2013, a qual entendeu estarem **aptos** a serem autorizados para realização de estudos técnicos, conforme o Chamamento Público 01/2013-SES, os seguintes Agentes Empreendedores:

- 1) Kirchner Consultoria em Energia Ltda.
- 2) Pedace Engenharia e Consultoria Ltda.
- 3) Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.
- 4) CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.
- 5) Urbeluz Energética S.A.
- 6) GE Iluminação do Brasil Comércio de Lâmpadas Ltda. e Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S.A.
- 7) Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.
- 8) Osram do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda.
- 9) AES Serviços TC Ltda.
- 10) Trail Infraestrutura Ltda.
- 11) Paulista Business Comércio, Importação e Exportação de Produtos Elétricos Ltda.
- 12) Philips do Brasil Ltda.
- 13) Instituição Científica e de Inovação Tecnológica Brasil - ICT INOVA BRASIL
- 14) Inovaluz Gestora de Iluminação Urbana Ltda.
- 15) Alusa Engenharia S.A., J&F Infraestrutura e Construções S.A. e FM Rodrigues & Cia. Ltda.
- 16) Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.
- 17) Tecnowatt Iluminação Ltda.
- 18) VILLANOVA Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A.
- 19) CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.
- 20) Elecnor do Brasil Ltda. e Soifer Participações Societárias Ltda.
- 21) KPMG Structured Finance S.A.
- 22) Construtora Queiroz Galvão S.A. e Multiempreendimentos Engenharia Consultiva Ltda.

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 13 de novembro de 2013 (a) _____

- 23) Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Engeform Construções e Comércio Ltda.
- 24) BM6 Empreendimentos e Participações Ltda., LCF Participações S.A. e Engelogos Engenharia e Logística Ltda.
- 25) Construcap - CCPS Engenharia e Comércio S.A. e BF Capital Assessoria em Operações Financeiras Ltda.
- 26) Sistema PRI Engenharia Ltda. e Bookfield Serviços Financeiros Ltda.
- 27) Grupo Agis – Construtora Ferreira Guedes S.A. e Adtranz Engenharia e Sistemas Ltda.
- 28) Construções, Projetos e Gerenciamento Engemais Ltda.
- 29) Contern Construções e Comércio Ltda. e Alleco Elétrica Ltda.
- 30) Banco BTG Pactual S.A.
- 31) ELETRO FASE Construções e Engenharia Elétrica Ltda.
- 32) Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.
- 33) Mello Associados Energia e Consultoria Ltda.
- 34) Real Energy Ltda. e Led Brasil Energia Ltda.

Permanecem **não autorizados**, por não atendimento aos itens do Chamamento Público, os seguintes agentes empreendedores:

- 1) Construtora Gomes Lourenço S.A., pelo não atendimento das alíneas “a” a “j” do Item 6.1.4.1., tendo apresentado apenas o Anexo A;
- 2) FVM Comercial Importadora Ltda., pelo não atendimento das alíneas “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, bem como não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 3) Start Engenharia e Eletricidade Ltda., pelo não atendimento da alínea “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 4) PROGEN - Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda., pelo não atendimento da alínea “i” do Item 6.1.4.1., não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar;
- 5) INCOLED Painéis Eletrônicos Ltda., pelo não atendimento do Item 6.1.4. e das alíneas “b”, “h”, “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado original do Anexo A, cópia autenticada do contrato social e original da declaração constante da alínea “h”, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 6) Escelsa Participações S.A., pelo não atendimento das alíneas “b”, “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado cópia autenticada do contrato social, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 13 de novembro de 2013 (a) _____

- 7) Associação KNX Grupo Nacional no Brasil, pelo não atendimento do das alíneas “f”, “g” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho.

Diante da conclusão acima, submetemos a Vossa Senhoria, nossa manifestação para decisão final quanto à autorização dos Agentes Empreendedores.

ALESSANDRA ROSSINI
Membro da Comissão

RICARDO FARHAT SCHUMANN
Membro da Comissão

JOSÉ A. SERRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

VLADIMIR A. DE SOUZA ROSSI
Membro da Comissão

FABIO LUIZ CONTE
Membro da Comissão

RENATO AFONSO GONÇALVES
Membro da Comissão